



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.363, DE 10 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo, com o objetivo de ceder funcionários municipais para exercerem funções em repartições das mesmas, em funcionamento no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

ADM. 2009 - 2012

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de março de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br

prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado